



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262-1º Andar – Caixa Postal 111–Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 - E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br
CNPJ nº 48.801.179/0001-02

EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2023

Projeto de Lei nº 038/2023

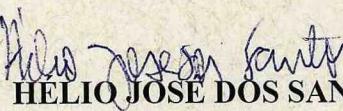
Prefeito do Município

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências”.

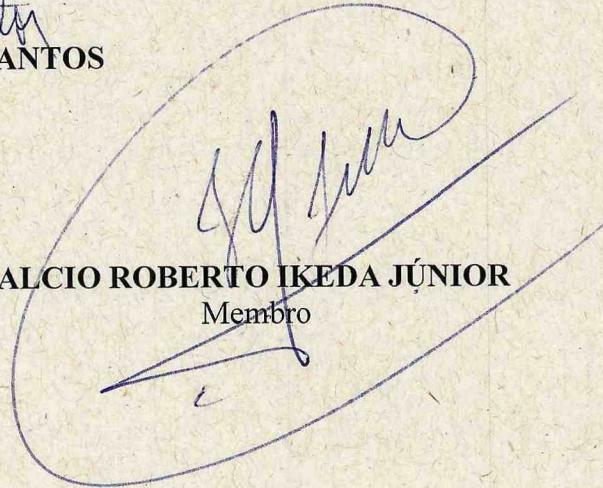
O artigo 11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 11 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, no exercício de 2024, observarão as normas e os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021 (exceto em relação ao artigo 29-A da Constituição Federal, o qual, por força do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 109/2021 entra em vigor apenas em 2025).

Plenário Vereador José Ikeda, 23 de junho de 2023.


HELIO JOSE DOS SANTOS

Presidente


ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR

Membro


RICARDO SOARES CANGIRÃO

Vice-Presidente

APROVADO
Adamantina, 17/07/23

PRESIDENTE

**2ª Discussão e
Redação Final**